



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS

Ano I

Edição Nº 94 de quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 122/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021.** - DECRETO Nº 122/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais de Malhada dos Bois do Estado de Sergipe."
- **AVISO DE LICITAÇÃO** - AVISO DE LICITAÇÃO

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DECRETO Nº 122/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais de Malhada dos Bois do Estado de Sergipe.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais em atendimento à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e não Governamentais.

I - Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Titular: Maria Haline Jesus dos Santos

Suplente: Andréa Rocha Oliveira

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular: Mônica Almeida Santos

Suplente: Luzivânia Almeida Santos

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Daniele Batista dos Santos Matos

Suplente: Henrique Silva Alves

IV- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Titular: Carlos Roberto Gomes

Suplente: Roqueline Santos de Menezes

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

V- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Marília Moura Aguiar Dinizio

Suplente: Leanúzia Soares Vieira da Silva

VI - Representante da Associação Mãos Aberta

Titular: Maria Lindinalva dos Santos

Suplente: Lúgia Consonni

VII - Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais

Titular: Maria São José de Matos Santos

Suplente: Vagna da Cruz Prudencio

VIII - Representante da Igreja Batista Peniel

Titular: Janiclesia Santos Araújo

Suplente: Maria da Conceição dos Santos Menti.

IX - Representante da Igreja Católica de Malhada dos Bois

Titular: Maria Abenizia Santos

Suplente: Crismeire Panta Gomes

X - Representante da Associação Padre Cícero

Titular: Jussicarla Gomes da Silva

Suplente: Maria José Santos Gomes

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Malhada dos Bois/SE, 14 de janeiro de 2021.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades das secretarias do Município De Malhada DOS Bois.

DATA E HORA: A Reunião Será Realizada No Dia 03/02/2021- às 08:30 horas da manhã. **LOCAL:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

TIPO: Menor Preço item **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos, A Lei .10.520 de 17 de julho de 202, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e Anexos, deverão ser obtidos gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, na rua C, Conjunto Maria Rosa da Silva, S/N, Centro, nesta cidade ou e-mail: licitacaoprefeituramalhada@gmail.com

PARECER Nº: 05/2021

Município de Malhada dos Bois /Se, 21 de Janeiro de 2021.

VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA
Pregoeira Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>